



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70º 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006227

(01) CPF/CNPJ 381.905.402-20	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE 90164 SSPRR Data de Nasc. 27/03/1973										
(03) NOME DO AUTUADO Raimundo Nonato da Silva Moura	(04) NATURALIDADE Vitorino Freire MA										
(05) FILIAÇÃO João Moura da Silva - Antônia Cleirinda da Silva Moura											
(06) ENDEREÇO Rua XVII, nº 60, Quadra 04	(07) TELEFONE —										
(08) BAIRRO OU DISTRITO Combóia	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista										
(10) UF RR	(11) CEP —										
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Per osmator 12,0343 hectares de vegetação ma- tiva, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18205.009425/2024.69. O osmatamento ocorreu na propriedade, Sítio Póla Grande, Gleba Coura, Município de Alto Alegre.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —	(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § caput	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA § II, V	(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08										
(18) VALOR DA MULTA R\$ 13.000,00	Três mil reais										
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 12,0343 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:30	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/02/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 09/03/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —						
(27) ASSINATURA DO AUTUADO * P/P Valle											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

Yuri de Lima Teixeira

Chefe da Fiscalização Ambiental - FEMARH

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal

DFA/DMCA/FEMARH-RR

18/02/2025

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4ª Via (Controlador)